

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE

A Diretora Presidente da UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE – Cooperativa De Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.863.959/0001-26, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, n.º 3355, bairro Jardim Bongiovani, cidade de Presidente Prudente- São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, mediante as condições estipuladas neste Edital, para o preenchimento de **67 (sessenta e sete) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, para atuação nos municípios da sua área de abrangência, qual seja: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabú, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, João Ramalho, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Osvaldo Cruz, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio, conforme local de candidatura, para atender às necessidades específicas atuais de cooperados para as Especialidades Médicas ou Áreas de Atuação mencionadas neste Edital e às demandas dos Serviços Próprios da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: fase de habilitação, seguida de Prova Objetiva, de caráter eliminatório; Prova de Títulos de caráter classificatório, participação em Workshop de Integração, seguido da cooperativização. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.	21/07/2025
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos via Portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	08/08/2025
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “ Formação de Cooperados ” e envio dos certificados pela área de candidato - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos	11/08/2025

 cursos somente após a confirmação do pagamento da inscrição e envio dos certificados na área do candidato)	
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	29/08/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 02/09/2025
Resposta individual aos recursos	09/09/2025
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	12/09/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE	23/09/2025
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	24/09/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	26/09/2025
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	03/10/2025
Divulgação do Gabarito final	10/10/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	04/11/2025
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	Até 06/11/2025
Resposta individual aos recursos	14/11/2025
RESULTADO FINAL	21/11/2025
Convocação, pagamento para realização do Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.	A definir
Realização do Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.	A definir
Início do processo de cooperativação – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE – apresentação de documentação perante a Cooperativa.	A definir

A efetivação da cooperativização nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por **quatro fases**:

1.2.1 A primeira fase, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, a realização de cursos de nivelamento, o envio de documentos, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.2.2 A segunda fase compreende a realização de uma Prova Objetiva Online, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.2.3 A terceira fase compreende a participação, dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de eliminação.

1.2.4 A quarta fase compreende a apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei nº 5.764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas e nas normativas do Conselho de Administração, inclusive no que se refere a existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo

respectivo, bem como às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

1.7 O candidato declara ciência de que poderão associar-se à Cooperativa os candidatos aprovados em Processo Seletivo que:

1.7.1 Possua plena capacidade civil e disponibilidade pessoal e patrimonial para assumir e cumprir integralmente as disposições previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Instruções Normativas internas, bem como nas deliberações dos órgãos de governança da Unimed Presidente Prudente. Comprometer-se com a observância da legislação cooperativista, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), das normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e atender integralmente aos requisitos admissionais fixados neste Edital;

1.7.2 Tenha inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e não esteja impedido de exercer a profissão, de forma autônoma e liberal, de acordo com a legislação vigente;

1.7.3 Tenha inscrição como profissional autônomo (individual) junto ao município de seu domicílio profissional, e exerça sua atividade profissional de acordo com os requisitos exigidos para a vaga de candidatura;

1.7.4 Concorde com os termos do estatuto social e não exerçam atividade conflitante com os interesses da Cooperativa. Não se considera obstáculo para admissão o fato de o médico ser acionista ou quotista de hospitais, casas de saúde ou instituições congêneres, desde que essas pessoas jurídicas não possuam interesses conflitantes com os objetivos da COOPERATIVA.

1.8 O candidato que tenha sido anteriormente demissionário ou excluído da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, somente poderá participar deste Processo Seletivo desde que transcorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da homologação de sua demissão ou exclusão pelo Conselho de Administração. Ficam ressalvadas as hipóteses previstas no art. 11, § 4º do Estatuto Social. O reingresso estará condicionado à aprovação nas etapas do processo seletivo, nos termos deste Edital, do Estatuto Social e dos regimentos internos da Cooperativa.

1.9 Não terá direito a candidatar-se o médico cooperado eliminado ou aquele que pedir demissão durante o andamento de processo administrativo contra si instaurado.

1.10 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, adquire a condição de médico cooperado somente após sua cooperativação, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou à Rede Ampla da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, conforme Estatuto Social da cooperativa e quadro de vagas do presente Edital.

1.10.1 Será considerada Rede Própria da Unimed PRESIDENTE PRUDENTE, seus hospitais, clínicas e laboratórios, além de outros que possam ser criados.

1.10.2 Será considerada Rede Ampla da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e demais normas da cooperativa.

1.11 O candidato declara, desde já, estar ciente e de acordo com a exigência de disponibilidade mínima estabelecida no quadro de vagas, comprometendo-se a ofertá-la à cooperativa caso venha a ser admitido como cooperado.

1.12 O candidato declara, para todos os fins, estar ciente e de pleno acordo com a obrigatoriedade de manter disponibilidade para a prestação de serviços assistenciais aos beneficiários da UNIMED, bem como aos beneficiários de intercâmbio oriundos de outras cooperativas integrantes do Sistema Unimed. Declara, ainda, não possuir demanda judicial ou administrativa pendente ou proposta em face da UNIMED, que possa comprometer sua habilitação ou representar risco à sua admissão.

1.13 A data de início de atendimento será definida pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, a seu critério exclusivo, e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.14 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) bem como na área do candidato.

1.15 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, horário de Brasília/DF, exceto quando há previsão diversa.

1.16 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília/DF, sob pena de ser desconsiderado.

1.17 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados por meios do site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

1.18 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.19 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto em casos expressos neste Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, assim como os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como possuir e apresentar, **no ato da inscrição**:

2.1.1 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.1.2 Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina de São Paulo;

2.1.3 Título de Especialista na especialidade pretendida (especialidade ou área de atuação), emitido pela Sociedade da Especialidade e Residência Médica credenciada pelo MEC, o

estágio equivalente, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, expedido até a data final das inscrições;

2.1.4 Certificado da Associação Médica Brasileira _AMB, para candidaturas à vagas em áreas de atuação, com registro no Conselho Regional de Medicina, expedido até a data final das inscrições;

2.1.5 Certificado de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação, conforme vaga de candidatura, emitido por qualquer Conselho Regional de Medicina;

2.1.6 Não possuir condenação ético-disciplinar no Conselho Regional de Medicina de inscrição, a ser comprovado por meio de Certidão Negativa ético-disciplinar;

2.1.7 Não possuir condenação cível, relacionada ao exercício da profissão e criminal, em qualquer hipótese, dos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas Estadual e Federal;

2.1.8 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição;

2.1.9 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à filiação e à cooperativização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e Regulamentos Internos da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

2.2 Em caso de descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, e de outros que tratam dos critérios de candidatura, o candidato poderá ter sua inscrição indeferida e/ou poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer momento.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **67 (sessenta e sete)** vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, por meio da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

3.2 As vagas foram distribuídas segundo os critérios definidos nos incisos do parágrafo único do art. 8º do Estatuto Social, de modo a promover a viabilidade técnica da Cooperativa (art. 11, § 1º do Estatuto Social), nas seguintes localidades e quantidades:

ESPECIALIDADE E/OU ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE
Alergia e Imunologia	Presidente Prudente	1
Patologia clínica/medicina laboratorial	Presidente Prudente	1
Anestesiologia	Presidente Prudente	3

Cardiologia	Osvaldo Cruz	1
Cardiologia	Presidente Venceslau	1
Cardiologia Pediátrica	Presidente Prudente	1
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Presidente Prudente	2
Cirurgia Geral	Presidente Prudente	2
Clínica Médica	Rancharia	1
Gastroenterologia Clínica	Presidente Prudente	1
Hepatologia	Presidente Prudente	1
Cirurgia Plástica	Presidente Prudente	2
Cirurgia Torácica	Presidente Prudente	2
Endocrinologia e Metabologia	Presidente Prudente	2
Endocrinologia Pediátrica	Presidente Prudente	2
Geriatria	Presidente Prudente	1
Ginecologia e Obstetrícia	Presidente Prudente	5
Ginecologia e Obstetrícia	Presidente Epitácio	1
Hematologia e Hemoterapia	Presidente Prudente	2
Medicina Intensiva	Presidente Prudente	2
Medicina Intensiva Pediátrica	Presidente Prudente	1
Nefrologia	Presidente Prudente	1
Neonatologia	Presidente Prudente	1
Neurocirurgia	Presidente Prudente	1
Neurologia	Presidente Prudente	3
Neurologia Pediátrica	Presidente Prudente	3
Nutrologia	Presidente Prudente	2
Oftalmologia	Presidente Prudente	2
Oftalmologia (dedicação pediátrica)*	Presidente Prudente	1
Oncologia Clínica	Presidente Prudente	1
Ortopedia	Presidente Epitácio	1
Pediatria	Osvaldo Cruz	1
Pediatria	Presidente Epitácio	1
Pediatria	Rancharia	1
Pediatria	Presidente Venceslau	2
Psiquiatria	Presidente Prudente	3
Psiquiatria	Presidente Venceslau	2
Psiquiatria Infantil	Presidente Prudente	2
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Presidente Prudente	1
Reumatologia	Presidente Prudente	2
Urologia	Presidente Prudente	1
TOTAL DE VAGAS		67

3.2 Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, deve-se observar os artigos da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário

Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

3.3 Em caso de inscrição para vagas em área de atuação definida pela Resolução CFM nº 2.380/24, o candidato deverá, necessariamente, possuir **Certificado da Associação Médica Brasileira - AMB**, com o respectivo RQE – Registro de Qualificação na área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, no ato da inscrição.

3.4 Para a vaga de **Oftalmologia (dedicação pediátrica)***, o candidato inscrito deverá declarar que possui experiência em atendimento oftalmológico a crianças e adolescentes, bem como preencher e assinar o **Anexo I – Declaração de Comprometimento**, no qual se compromete a atender esse público, sem limitação de idade.

3.5 Para fins do presente Processo Seletivo, considerar-se-á o RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, até o ato de inscrição.

3.6 Aqueles que ainda não possuem título de especialista, RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou na área de atuação, mesmo que estejam em fase de formação, não poderão se inscrever, sob pena de terem sua inscrição indeferida.

3.7 Em nenhuma hipótese será admitida a abertura de vagas adicionais após a publicação do presente edital.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE”, no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>) realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3.1), sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso);

4.3.1.2 Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

4.1.1.1 Título de Especialista na especialidade pretendida (especialidade ou área de atuação), emitido pela Sociedade da Especialidade e Residência Médica credenciada pelo MEC, ou estágio equivalente, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, emitido até o ato da inscrição;

4.1.1.2 Certificado da Associação Médica Brasileira _AMB, para candidaturas à vagas em áreas de atuação, com registro no Conselho Regional de Medicina, expedido até a data final das inscrições, para candidatos à vagas de áreas de atuação;

4.1.1.3 Certificado de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, contendo a data de registro da especialidade e/ou área de atuação, emitido até o ato da inscrição;

4.1.1.4 Certidão Negativa de Condenação Ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina de origem da inscrição ativa e de outros que tenha sido inscrito, emitida até o ato da inscrição;

4.1.1.5 Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Estadual do Estado de São Paulo e Federal;

4.1.1.6 Documentos que comprovam a pontuação na Prova de Títulos, quando houver e se o candidato possuir.

4.1.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum dos documentos acima listados, sendo somente aceito o documento emitido até o ato da inscrição.

4.1.3 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.1.4 **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO** conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.1.5 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.1.6 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, **não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação.**

4.1.7 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.1.8 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.1.9 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.1.10 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.1.11 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.1.12 **Orientações gerais para a postagem dos documentos:**

4.1.13 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.1.14 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.1.15 **Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;**

4.1.16 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.1.17 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.1.18 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.1.19 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.1.20 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.2 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.2.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.2.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.2.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.2.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.2.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.2.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.2.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.2.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.2.12 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.5 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.2.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.2.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.3 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.3.1 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.**

4.3.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.3.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.3.4 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.3.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.4 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.4.1 Houver o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.4.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.4.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.4.4 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.4.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.4.6 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.5 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.5.1 Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.5.2 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.5.3 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição, no campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, que contempla a utilização de aparelho auricular, ou outros dispositivos por motivo de saúde, como medidor de glicemia etc., o candidato deverá seguir os procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.10.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.10.3 A relação preliminar da solicitação de condição especial deferida será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.5 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.10.6 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.10.7 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação comprobatória da condição especial no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **desde que sua inscrição tenha sido deferida.**

6 DAS PROVAS

6.1 A segunda fase do Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE compreende duas etapas de avaliação, quais sejam:

6.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório - correspondente a 60 (sessenta) pontos no total;

6.1.2 Prova de Títulos de caráter classificatória - correspondente a 40 (quarenta) pontos no total.

7. DA PROVA OBJETIVA ONLINE - ELIMINATÓRIA

7.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato online**, na data prevista no cronograma.

7.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras "a", "b", "c", "d"; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

7.3 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuídas as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	1,5 pontos	15 pontos
Curso de Nivelamento “Sistema Unimed” e “Novos Cooperados”	10	1,5 pontos	15 pontos
Estatuto Social da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE	10	1,5 pontos	15 pontos
Resolução CFM nº 2.217/2018 - Código de Ética Médica	10	1,5 pontos	15 pontos
TOTAL			60 pontos

7.4 A Lei nº 5.764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a Resolução CFM nº 2.217/2018 estarão disponíveis no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), desde a data da publicação do edital até 24 horas antes da Prova Objetiva.

7.5 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos no quadro acima. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

8. DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, no formato **ONLINE**, via Internet, conforme cronograma deste Edital.

8.2 A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento das respostas, com início às **09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas**, na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.3 Na data e horário definidos no cronograma deste Edital, o candidato deverá acessar o link de prova, disponível na área do candidato, acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição.

8.3.1 No ambiente virtual, o candidato deverá selecionar a opção PROVA OBJETIVA, IMPRETERIVELMENTE às 09:00h (nove) horas da data prevista no cronograma do Edital, sob pena de eliminação.

8.3.2 Somente será admitido na sala virtual de provas o candidato cuja inscrição foi deferida, devendo o mesmo estar munido de Documento de Identificação com foto, impresso ou digital, se acessado no aplicativo online.

8.3.3 Será eliminado no Processo Seletivo regido por este Edital o candidato que não acessar a prova online no horário determinado e/ou não finalizar o envio das respostas até o prazo previsto neste Edital.

8.3.4 É obrigatória a resposta a todas as alternativas da Prova Objetiva, sob pena da plataforma virtual impedir sua finalização.

8.3.5 Não haverá aplicação de provas fora do local virtual estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3.6 O candidato não poderá alternar a tela do computador, devendo permanecer em tela única, sob pena de eliminação.

8.3.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre o candidato e terceiros, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

8.3.8 Os candidatos não poderão operar telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, *smartwatch*, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, sob pena de eliminação caso sejam capturados pela câmera.

8.4 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.5 Recomendações antes do início da prova:

8.5.1 Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

8.5.2 Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

8.5.3 Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

8.5.4 Certifique-se de que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

8.5.5 Durante a realização da prova, o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

8.5.6 Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das recomendações acima mencionadas.

8.6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.6.1 A pontuação da Prova Objetiva será atribuída individualmente a cada candidato, com base na somatória simples dos acertos, considerando o valor específico de cada questão, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

8.6.2 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva.

8.6.3 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos.

8.6.4 Recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos no campo específico disponível na área do candidato, no prazo previsto no cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, não eliminados, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

9.2 Serão atribuídos, no total, 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme descrição abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado na área da medicina	4 pontos	4 pontos
Mestrado na área da medicina	2 pontos	2 pontos
Título de Especialista emitido pela Associação médica Brasileira (AMB) correspondente à vaga pretendida.	3 pontos	6 pontos
Certificado de residência médica na vaga pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação.	2 pontos	4 pontos
Pós-graduação <i>a nível de</i> especialização médica/estágio na área da Medicina da vaga pretendida, com carga horária mínima de 2.880 horas	1 ponto	2 pontos
Tempo de atuação/registro da especialidade e/ou área de atuação, conforme vaga pretendida , a ser comprovada exclusividade mediante certificado do Registro de Qualificação de Especialista – RQE. Não serão computados períodos proporcionais.	1 ponto por ano completo	5 pontos
Estágio prático na modalidade exclusiva de <i>fellowship</i> , em serviços fora do país, na área específica da candidatura, com duração igual ou maior de 150 (cento e cinquenta) horas.	1 ponto	2 pontos
Publicação de livro, com ISBN, cujo tema central esteja vinculado à área de candidatura. Não será aceito capítulo de livro.	2 pontos	4 pontos
Capítulo de livro (autor/coautor), com ISBN, cujo tema central esteja vinculado à área de candidatura, publicado nos últimos dois anos.	1 ponto	3 pontos
Artigo publicado em revista científica (autor/coautor), com ISSN, nacional ou internacional, nos últimos dois anos, cujo tema esteja vinculado à área de candidatura.	0,5 ponto	2 pontos
Apresentação de trabalho em congresso (formato oral ou pôster), nos últimos dois anos, cujo tema esteja vinculado à área de candidatura.	0,5 ponto	2 pontos

Tempo de atuação nos Recursos Próprios da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, <u>exclusivamente no Pronto Socorro dos Hospitais Unimed e Unimed Mais</u> , comprovada por declaração da Diretoria Executiva da Unimed Presidente Prudente a ser solicitada pelo e-mail (diretoria@unimedpresidenteprudente.com.br), em até 24 horas antes do término das inscrições. Não será distribuído ponto proporcional.	1 ponto por semestre completo	4 pontos
TOTAL	40 pontos	

9.3 NENHUM DOCUMENTO/TÍTULO SERÁ PONTUADO E MAIS DE UM DOS CRITÉRIOS ACIMA, PORTANTO, CABE AO CANDIDATO, AO ANEXA-LOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OPTAR PELO QUE ENTENDER MAIS VANTAJOSO.

9.4 NÃO HAVERÁ REAVALIAÇÃO DO TÍTULO EM CRITÉRIO DIVERSO DO ESCOLHIDO PELO CANDIDATO.

9.5 NÃOS SERÁ PERMITIDO O ENVIO E/OU COMPLEMENTAÇÃO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES.

9.6 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referidos e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

9.7 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos exclusivamente na área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

9.8 Será considerada pós-graduação *a nível de* especialização médica/estágio na área da Medicina aquela que possua carga horária mínima de 2.880 horas e esteja de acordo com a Resolução CNRM nº 2, de 17 de maio de 2006.

9.9 Pós-graduação *a nível de* especialização médica/estágio na área da Medicina da vaga pretendida, a carga horária mínima deve ser de 2.880 horas, somente servindo como prova do título o certificado de conclusão contendo a carga horária.

9.10 Para fins de pontuação no critério da Residência Médica, o candidato deverá apresentar certificado de conclusão **devidamente registro no Conselho Regional de Medicina**, até o ato da inscrição. Não será aceito protocolo de solicitação como documento de comprovação.

9.11 A Residência Médica **não será caracterizada** como pós-graduação seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada duplamente.

9.12 Cursos de aperfeiçoamento, *Fellowship*, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres e/ou cursos não serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

9.13 Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

9.14 Para fins de cômputo do tempo de atuação na vaga pretendida, somente será aceito, para fins de comprovação deste critério o certificado do **Registro de Qualificação de Especialista – RQE**, conforme disposto na Resolução CFM nº 1.974/2011. **PORTANTO, O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO RQE DEVERÁ CONTER, NECESSARIAMENTE, A DATA DE APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ESPECIALIDADE.** A pontuação será contabilizada a partir da **data de deferimento do RQE** até o término do prazo de inscrições previsto neste edital. Períodos proporcionais ou anteriores à data de deferimento não serão considerados.

9.15 Serão pontuados apenas os **estágios práticos a nível de *fellowship*** cuja carga horária total seja igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) horas, desde que comprovados por certificado de conclusão emitido pela instituição responsável. O referido certificado deverá conter, expressamente, a denominação “*fellowship*”, bem como a data de conclusão do estágio.

9.16 Não será pontuado no critério de estágio prático a modalidade de *observership*.

9.17 Para pontuação no critério de tempo de Registro de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida**, o único documento comprobatório será o RQE e a pontuação será computada da data do RQE até o término das inscrições. Não serão aceitos protocolos a título de comprovação.

9.18 Para fins de pontuação no critério “**publicação de livro**”, será considerada apenas:

9.18.1 publicação integral de livro, com ISBN - International Standard Book Number - válido, cujo tema central esteja diretamente vinculado à área de candidatura;

9.18.2 Não serão aceitos capítulos isolados, coletâneas, traduções, prefácios, revisões ou obras organizadas;

9.18.3 O livro deverá ter sido efetivamente publicado, não sendo aceitos contratos, propostas editoriais ou comprovantes de submissão.

9.18.4 O candidato deverá apresentar cópia da capa, folha de rosto, ficha catalográfica (com ISBN) e sumário da obra.

9.19 Para pontuação no critério “**capítulo de livro**”, somente será considerado publicação com ISBN - International Standard Book Number - válido, e desde que:

9.19.1 publicado nos últimos dois anos contados a partir da data de encerramento das inscrições;

9.19.2 O capítulo deve ter tema claramente vinculado à área de candidatura, sendo desconsideradas publicações genéricas, institucionais ou sem autoria identificada.

9.19.3 O candidato deverá apresentar cópia da capa do livro, sumário com identificação do capítulo, ISBN e nome do autor do capítulo.

9.20 Para fins de pontuação no critério **“artigo científico”**:

9.20.1 O artigo científico deverá ter sido publicado em Revista Científica com ISSN - International Standard Serial Number;

9.20.2 A publicação deverá ter ocorrido nos últimos dois anos e deve apresentar conteúdo diretamente relacionado à área de candidatura, sendo desconsideradas publicações irrelevantes ou fora do escopo temático.

9.20.3 O candidato deverá apresentar o artigo completo ou, no mínimo, cópia da primeira página com **título, autoria, nome da revista, ISSN e data de publicação**.

9.21 Para pontuação no critério **“apresentação de trabalho em congresso”**:

9.21.1 Serão aceitas apresentações de trabalho em congressos científicos, simpósios ou jornadas, no formato oral ou pôster, realizadas nos últimos dois anos;

9.21.2 O trabalho deve ter tema vinculado à área de candidatura, devidamente comprovado por meio do certificado de apresentação;

9.21.3 O candidato deverá apresentar certificado de apresentação emitido pela organização do evento, com nome do autor, título do trabalho, nome do evento e data.

9.21.4 Não serão aceitas apenas inscrições no evento ou submissões não aprovadas e/ou certificado na qualidade de ouvinte.

9.22 Para fins de pontuação no critério de tempo de atuação médica nos Recursos Próprios da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, somente poderão requer a pontuação os candidatos que tenham prestados serviços médicos **no Pronto Socorro dos Hospitais Unimed e Unimed Mais**.

9.22.1 **A comprovação do tempo de atuação médica no Pronto Socorro dos Hospitais Unimed e Unimed Mais se dará exclusivamente** por meio de declaração da Diretoria Executiva da Unimed Presidente Prudente, a ser solicitada pelo candidato através de pedido formal pelo e-mail: diretoria@unimedpresidenteprudente.com.br.

9.22.2 A Unimed Presidente Prudente reserva-se o direito de emitir a referida declaração em até 24 horas, logo, o candidato deve requerê-la em até 24 horas do término das inscrições. Não será distribuído ponto proporcional para este critério.

9.23 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente ao término das inscrições ou por outros meios que não sejam o previsto neste Edital.

9.24 Cada diploma/título ou documento apresentado será considerado uma única vez.

9.25 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

9.26 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

- 9.27** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.
- 9.28** A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.
- 9.29** Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.
- 9.30** A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1** Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos classificados conforme pontuação total da Prova Objetiva e da Prova de Títulos em ordem decrescente conforme o número de vagas.
- 10.2** A classificação final dos candidatos não eliminados da Prova Objetiva será efetuada em ordem decrescente da somatória simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme número de vagas.
- 10.3** Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:
- 10.3.1** Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 10.3.2** Maior pontuação na Prova de Títulos;
 - 10.3.3** Maior idade.
- 10.4** Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed divulgará no Portal do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados conforme o número de vagas, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 10.5** Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas serão eliminados do processo seletivo.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos do cronograma deste Edital, nas seguintes situações:
- 11.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;
 - 11.1.2** Contra o indeferimento de solicitação da condição especial;
 - 11.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
 - 11.1.4** Contra os resultados preliminares.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

11.3 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

11.4 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

11.5 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

11.6 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE **serão desconsiderados**.

11.7 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.

11.8 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

11.9 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

11.10 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

11.11 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

11.12 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

11.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

11.14 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11.15 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DO WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO

12.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será remetida ao Conselho de Administração da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, para fins de homologação do resultado final.

12.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a associação na qualidade de cooperado ocorrerá sob a gestão exclusiva da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, cabendo à Faculdade Unimed a publicação dos atos.

12.3 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado deverá entrar em contato diretamente com a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE para dar continuidade às etapas seguintes. Essa comunicação é essencial para tratar da sua participação no **Workshop de Integração**, bem como para o envio da documentação necessária à cooperativação, cumprimento de **procedimentos internos** e demais orientações.

12.4 O contato poderá ser realizado por meio dos seguintes canais: contato telefônico: (18) 2101-8358, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, e pela internet no site <http://hotsite.unimedprudente.com.br>.

12.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE para prosseguimento na terceira fase do Processo Seletivo: participação em Workshop presencial, promovido pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

12.6 A participação no Workshop de Integração, a ser ofertado pela UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, constitui condição obrigatória para a cooperativação, sob pena de desclassificação do candidato.

12.7 Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de integração (presencial) conforme datas a serem divulgadas conforme cronograma do presente Edital, os candidatos prosseguirão para a quarta e última fase.

13 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.1 Após a realização do Workshop de Integração, na quarta e última fase do Processo Seletivo, o candidato deverá, no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentar os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, quais sejam:

13.1.1 Alvará Municipal ou protocolo autorizando o funcionamento do consultório (obs.: especialidades que não atuam em consultório estão dispensadas da apresentação);

13.1.2 Apresentação de comprovante de cadastro como autônomo na Prefeitura Municipal onde atuará como cooperado;

13.1.3 Declaração de um hospital credenciado pela UNIMED no qual internará os seus pacientes, informando que o(a) candidato(a) pertence ao seu corpo clínico; e

13.1.4 Apresentação do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

13.2 Além dos documentos referidos no presente artigo, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, caso necessário.

13.3 Após apresentada a documentação descrita no item anterior, o candidato deve assumir o compromisso de integralizar a quota-parte do capital social na data de convocação.

13.4 O valor a ser integralizado a título de capital social (quotas-partes), nesta data, é de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), valor este que será atualizado na data da assinatura da ficha de matrícula no ato da integralização, conforme Estatuto Social da Cooperativa.

13.4.1 O pagamento da quota-parte poderá ser realizado à vista ou mediante entrada de 20% (vinte por cento) na primeira parcela e o restante em até 12 (doze) vezes sem juros.

13.4.2 Ou, mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) a título de entrada e o restante em até 36 (trinta e seis) vezes, sendo as 12 (doze) primeiras parcelas sem acréscimo e a partir da 13ª (décima terceira) parcela mediante aplicação do índice IPC-Fipe Saúde mensal.

13.4.3 Ou, caso a aprovação seja para preenchimento de vaga de municípios da área de ação definida no art. 1º, inciso III do Estatuto Social, excetuando o município de Presidente Prudente – SP, mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) na primeira parcela e o restante em até 48 (quarenta e oito) vezes, sendo as 12 (doze) primeiras parcelas sem acréscimos e a partir da 13ª (décima terceira) parcela mediante aplicação do índice IPC-Fipe Saúde mensal.

13.5 No mesmo período de integralização da quota-parte do capital social, o aprovado que já tiver honrado com o compromisso de pagamento deverá assinar a ficha de matrícula, nos termos do Estatuto Social.

13.6 Cumpridos os requisitos acima descritos, o candidato aprovado será admitido mediante assinatura do Livro de Matrícula, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, bem como, subscrevendo e integralizando as quotas-parte do capital social, no mesmo ato, nos termos estabelecidos no Estatuto Social.

13.7 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO QUE:

13.7.1 Não atender à convocação;

13.7.2 Não participar e concluir o WORKSHOP de Integração;

13.7.3 Não apresentar os documentos de cooperativa no prazo estabelecido;

13.7.4 Não integralizar as quotas-partes;

13.7.5 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

13.8 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

13.8.1 caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada;

13.8.2 caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, o que deverá observar as regras estatutárias, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo Seletivo, e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do edital.
- 14.2** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Faculdade Unimed na página do Processo Seletivo.
- 14.3** O acesso a prova objetiva será permitido apenas aos candidatos cujas inscrições foram deferidas.
- 14.4** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.
- 14.5** **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.**
- 14.6** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 14.7** A Faculdade Unimed não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 14.8** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da Faculdade Unimed que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE ser comunicada da decisão final.
- 14.9** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).
- 14.10** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 14.11** A UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.12** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

14.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail.

14.14 Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE no que couber.

14.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

14.17 A UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

14.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

14.19 A UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

14.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

14.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no site da UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 18 de julho de 2025.